

# FEIRA DE GASTRONOMIA, ARTESANATO E PRODUTOS LOCAIS E REGIONAIS

# Normas de Funcionamento

A Feira de Gastronomia, Artesanato, Produtos Locais e Regionais do Município de Tabuaço — nesta edição de 21 a 29 de Junho de 2024 -, inserida nas Festas Sanjoaninas do Concelho de Tabuaço, realiza-se com o objetivo de promover a coesão territorial e identitária do concelho de Tabuaço, das suas instituições e dos cidadãos que nele residem, trabalham ou dele são naturais, bem como valorizar a economia, o artesanato, a gastronomia, o turismo, o património cultural e ainda realçar o setor comercial do concelho. A Feira tem uma matriz popular e de gratuitidade quer para acesso do público aos concertos, quer para visita ao espaço onde a feira decorre.

O funcionamento da Feira de Gastronomia, Artesanato, e Produtos Locais e Regionais do Município de Tabuaço, inserida como referido nas Festas Sanjoaninas do Concelho, rege-se pelas presentes normas.

## Artigo 1º Âmbito de aplicação

As presentes normas de funcionamento aplicam-se aos expositores das atividades económicas que participam na Feira de Gastronomia, Artesanato e Produtos Locais e Regionais das Festas São Joaninas do Concelho de Tabuaço e é organizada pelo Município de Tabuaço.

#### Artigo 2º Competências

- Compete ao Município garantir a organização da Feira e toda a logística inerente a este evento;
- 2. Compete às entidades parceiras que se associem à organização do evento, promover atividades no âmbito da feira e apoiar a entidade organizadora, no âmbito das parcerias que se estabeleçam anualmente.

## Artigo 3º Datas, Horário e Local de realização

- A Feira de Gastronomia, Artesanato e Produtos Locais e Regionais das Festas Sanjoaninas do Concelho de Tabuaço terá lugar na Av. António Augusto da Silva Barradas.
- 2. A Feira de Gastronomia e Produtos Locais e Regionais decorrerá entre os dias 21 a 29 de Junho de 2024.
- 3. A Feira de artesanato decorrerá de 22 a 24 de Junho de 2024, inclusive.
- 4. O horário de abertura ao publico a praticar pelos *stands* de artesanato deverá ser, pelo menos, entre as 19h00 e as 24h00.

#### Artigo 5.º Inscrição

- 1. A inscrição deverá ser efectuada através de impresso próprio, a fornecer pelo Município, que depois de preenchido deverá dar entrada na Secretaria Geral do Município de Tabuaço, sita na Rua António José de Almeida, nº 36, 5120-413 Tabuaço, até ao dia 3 de junho de 2024.
- 2. A admissão da inscrição só será considerada definitiva depois de feita a comunicação de aceitação pelo Município.
- 3. A atribuição das estruturas destinadas ao artesanato será feita pela ordem de inscrição, até ao limite máximo do número de dezasseis estruturas disponibilizadas pelo Município.
- 4. A inscrição obriga à aceitação das presentes normas de funcionamento.

#### Artigo 6.º Caução

- A inscrição na Feira de Artesanato fica sujeita a uma caução, no valor de 20,00€ (vinte euros), que funcionará como garantia de algum incumprimento, danos ou não comparência na Feira de Artesanato após a devida inscrição.
- 2. O valor mencionado no número anterior será restituído ao seu titular após o encerramento da Feira, salvo se este não proceder ao seu levantamento no prazo de trinta dias, ou não der cumprimento cabal ao estatuído no presente regulamento.

#### Artigo 7.º Taxas

 Os comerciantes das barraquinhas, tasquinhas e roulottes, cuja inscrição tenha sido aceite pelo Município ficam obrigados ao pagamento das taxas em anexo, impreterivelmente, até ao dia 3 de junho sob pena de ser cancelada a sua inscrição. 2. Havendo mais interessados do que os espaços disponíveis abre-se licitação entre todos pelo valor base constante da tabela em anexo.

#### Artigo 8.º Desistência

- Em caso de desistência, o expositor deverá comunicar ao Município, até ao dia 11 de Junho, a intenção de não comparecer, sob a pena de lhe ser vedada a possibilidade de voltar a participar nos próximos dois anos em qualquer outra feira promovida pela Câmara Municipal de Tabuaço.
- 2. O expositor que desista após a data referida no número anterior perde o direito à devolução da taxa paga.

# Artigo 9.º Montagem | Desmontagem | Decoração | Segurança

- 1. Compete ao Município proceder à localização e montagem dos stands.
- 2. Os artesãos deverão chegar ao local da Feira no primeiro dia designado para a abertura da Feira, a partir das 14h00.
- 3. O transporte e acondicionamento das peças, assim como a decoração dos stands fica exclusivamente a cargo e é da exclusiva responsabilidade dos respectivos expositores, competindo ao Município, em última circunstância, fornecer mesas e cadeiras de apoio, de acordo com as necessidades expressas no preenchimento da ficha de inscrição.
- 4. É expressamente proibido pintar ou perfurar as paredes de qualquer um dos stands.
- 5. O Município não se responsabilizará pelo material em exposição e/ou qualquer perdas ou danos ocorridos nos stands durante a abertura e encerramento ao público.
- 6. A desmontagem dos stands relativos às Feiras de gastronomia, artesanato e Produtos Locais e Regionais só poderá ocorrer após o encerramento da Feira e/ou autorização do Município.

#### Artigo 10.º Limpeza

A limpeza do recinto é da competência da Câmara Municipal de Tabuaço.

#### Artigo 11.º Alimentação e alojamento

A alimentação e alojamento dos expositores ficarão a cargo dos próprios.

#### Artigo 12.º Normas para os bens alimentares

- Os expositores são responsáveis pelo cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente em matéria de saúde, higiene e segurança de acordo com as normas emanadas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
- 2. Os géneros alimentícios deverão ser confecionados, armazenados e manuseados segundo as regras de higiene e segurança alimentar previstas na lei.
- 3. É da responsabilidade do expositor a correta limpeza, desinfeção e manutenção dos stands durante todo o período da Feira.
- Todos os produtos devem estar rotulados com nome, ingredientes, data de validade, local de fabrico, etc. conforme previsto na legislação em vigor.
- O preçário deve estar exposto em local visível e de modo legível.

#### Artigo 13.º Direitos dos Expositores

- Todos os expositores têm direito a:
- 2. Ocupar o(s) espaço(s) atribuído pelo Município desde que esteja paga a respetiva caução
- 3. Apresentar reclamações ou sugestões sobre o funcionamento do certame
- 4. As reclamações deverão ser apresentadas por escrito junto do Município de Tabuaço, durante as horas de expediente, no primeiro dia útil após a respetiva ocorrência.
- 5. A limpeza e a segurança do recinto do certame é assegurada pelo Município em colaboração com as entidades publicas e/ou privadas que se mostrem necessárias.

#### Artigo 14.º Deveres dos Expositores

Os expositores e o pessoal afeto ao seu serviço, no exercício da sua atividade, devem obrigatoriamente:

- 1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento
- 2. Usar obrigatoriamente o cartão de identificação.
- Manter o local/stand onde exercem a sua atividade devidamente limpo e organizado, e assim o deixando após a realização do certame.
- 4. Manter os utensílios ou todo o material fornecido, e que utilizem na exposição e venda de produtos, em rigoroso estado de conservação, asseio e higiene.
- Cumprir com as normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica no que respeita aos espaços de gastronomia e aos produtos alimentares. A pessoa responsável pela exploração do espaço é responsável pelo cumprimento dessas normas,

- nunca podendo imputar a responsabilidade do seu incumprimento ao Município de Tabuaço
- 6. Comunicar atempadamente, e dentro do prazo estabelecido no artº 8º a desistência de participação na Feira, desde que devidamente fundamentada, sob pena de perda do direito de participação nos dois anos seguintes.
  - 7. Não é permitido o abandono dos stands durante o decurso do certame, salvo em situações devidamente justificadas, sob pena de perda do direito de participação nos dois anos seguintes.
  - 8. Respeitar rigorosamente os horários estabelecidos e o período de funcionamento do certame.

#### Artigo 15.º Interdições

- 1. Na área do certame apenas poderão exercer atividade de exposição e venda os titulares de autorização previamente atribuída pelo Município de Tabuaço.
- 2. É vedado aos participantes, no exercício da sua atividade:
- 3. Permanecer no espaço de exposição após o horário de encerramento, com exceção do período destinado a limpezas ou a reposição de stocks;
- 4. Efetuar qualquer venda fora dos locais para esse fim destinados;
- 5. Afixar qualquer tipo de publicidade no recinto
- 6. Colocar quaisquer objetos fora da área correspondente ao espaço que lhes foi atribuído;
- 7. Comercializar produtos não previstos ou não permitidos nos termos da lei;
- 8. A transmissão da autorização a outrem não autorizado, bem como a cedência de utilização do espaço a qualquer título, oneroso ou gratuito;
- 9. Fazer publicidade sonora no recinto;
- A instalação de quaisquer tipos de aparelhagens sonoras no interior dos espaços ocupados, exceto no caso de expositores que utilizem este tipo de dispositivos no âmbito dos produtos que comercializam;
- 11. Aplicar pregos e/ou materiais que danifiquem a estrutura dos módulos, designadamente fitas adesivas abrasivas;
- 12. Molestar por qualquer forma os outros expositores ou quaisquer pessoas que se encontrem no recinto da feira
- 13. Impedir, por qualquer meio, os trabalhadores do Município de Tabuaço de exercerem as suas funções;

- 14. Formular de má-fé queixas ou participações falsas e inexatas contra trabalhadores, expositores, visitantes ou quaisquer outros utilizadores do recinto;
- 15. O estacionamento e a circulação de viaturas no recinto durante os horários de funcionamento da feira;
- 16. O incumprimento do disposto no presente artigo poderá determinar a imediata expulsão do recinto e/ou a interdição de participação em edições futuras do certame.

### Artigo 16.º Obrigações do Município

Compete ao Município de Tabuaço:

- 1. Proceder à fiscalização e inspeção sanitária dos espaços da feira
- 2. Fiscalizar o funcionamento da feira e obrigar ao cumprimento do presente Regulamento.
- 3. Aplicar as sanções previstas em caso e incumprimento do Regulamento
- 4. Assegurar a coordenação geral, fiscalização, funcionamento e limpeza do recinto
- 5. Decidir anualmente a disposição de cada zona de exposição e do respetivo mobiliário.
- 6. Assegurar a segurança do certame através da presença de forças de segurança pública e/ou de empresa profissional de segurança privada, caso se justifique.

#### Artigo 17.º I Responsabilidade por perdas ou danos

Pese embora todas as medidas de segurança previstas, o Município de Tabuaço não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos razão pela qual todos os participantes poderão, se assim o entenderem, subscrever um seguro específico.

#### Artigo 18º Sanções

- Caso se verifique o incumprimento do disposto no presente Regulamento e/ou não sejam aceites, pelos expositores, a indicações dadas pelo pessoal afeto à organização do certame, poderá decorrer a não admissão ou a expulsão do recinto, sem direito a qualquer tipo de indemnização ou restituição de quantias entregues;
- 2. A Câmara Municipal de Tabuaço poderá determinar a interdição de participar em futuras edições da Feira de Gastronomia, Artesanato e Produtos Locais das Festas São Joaninas do Concelho de Tabuaço ou em eventos organizados pelo Município de Tabuaço, caso se verifique o incumprimento referido no número anterior.

# Artigo 19º Dúvidas e casos omissos

Cabe à Organização reunir e decidir sobre os assuntos não previstos nas presentes normas de funcionamento.

O Presidente da Câmara,

(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

ESPAÇO	DIMENSÃO	VALOR
Restauração	Cozinha (4m x 3,5m) + área de esplanada (9m x 3m)	Valor base: 650,00€
Bares / Tasquinhas	3m x 3m	Valor base:
Roulotte ou espaço para venda de comestíveis e/ou bebidas com esplanada (comerciante local)		100,00€
Roulotte ou espaço para venda de comestíveis e/ou bebidas com esplanada (comerciante de fora)		200,00€
Roulotte ou espaço para venda do comostá i		300,00€
Roulotte ou espaço para venda de comestíveis e/ou pebidas sem esplanada (comerciante local)		150,00€
pebidas sem esplanada (comerciante de fora)  Expositores		200,00€
Apositores		25,00€